



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

381

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 249

de 30 de setembro de 1.953.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O caractere nº 8, da Tabela "A", do Ato nº 16, de 1/12/1.938, passa têr a seguinte redação:

Nº 8 - Agências lotéricas e similares, localizadas em qualquer ponto do município Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

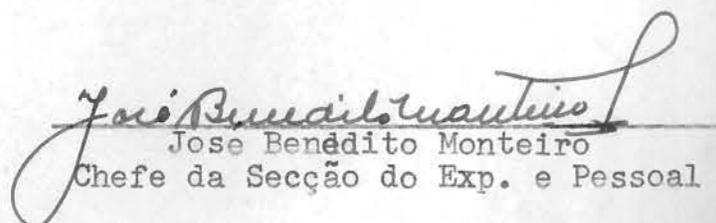
Artigo 2º - Essa tributação ficará consignada na proposta orçamentária para 1.954.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, -
aos 30 de setembro de 1.953.


Engº Benoit Almeida Victoretti
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos trinta (30) dias do mês de setembro de mil noventos e cinquenta e três.


Jose Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal